

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002 /2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 21.263/08, Lei Complementar n° 123/06 e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada na Rua Ângelo Mazzuia, n° 55 – Jardim Paris – Jundiaí, São Paulo. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública que será realizada no **dia 26 de junho de 2014, às 10h30**, impreterivelmente, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN. A sessão será conduzida pela Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela CIJUN.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução sistêmica para o gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo o fornecimento de licenças de sistemas de Inventário e HelpDesk (Service Desk), de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou, ainda, suspensas de participar de licitações realizadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Não será aceita participação de empresa impedida para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

2.5. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail compras@cijun.sp.gov.br .

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Iniciada a sessão, à Pregoeira convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- d) Modelo de credenciamento:

Pregão nº 002/2014

Processo nº 0042/2014

Nome da empresa _____, CNPJ, endereço, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, a representá-la no presente certame licitatório, outorgando poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos, examinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão.

Local, data

Assinatura (com reconhecimento de firma)

Identificação

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).

- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.
- 3.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, **deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.**
- 3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração (Anexo VI) juntamente com os documentos de credenciamento.
- 3.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 3.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Concluído o credenciamento, a Pregoeira convocará os licitantes para que apresentem a Proposta (envelope nº 1), os documentos de Habilitação (envelope nº 2) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 1 e 2.**

4.3. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 002/2014

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2014

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

4.4. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço global do serviço, em moeda corrente nacional;

- d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital;

5.2. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.3. A proposta deverá ser elaborada, em única via, em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

a) Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados na alínea “a” itens I a IV não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (**Mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante.

IV) Certidão Negativa de Débito – INSS.

V) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

b.1) Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

I) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CIJUN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III) A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

c) Qualificação Econômico-financeira

I - certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica:

I.a) para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

III - Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG),

que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

LC = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$

Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

SG = $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

c) Qualificação Técnica

I - A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um), atestado de capacidade técnica (igual ou superior), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

d) Declarações

I - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.

II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão.

f.1) Não será admitida a apresentação de cópias simples para a autenticação pelo servidor da CIJUN.

f.2) Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

III - Declaração de Confidencialidade, anexo V, assegurando que manterá absoluto sigilo de informações que venha a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Após a abertura do primeiro envelope “proposta”, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.5 A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** No caso de empate dos preços propostos será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

7.7 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto desta licitação.

7.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 A redução mínima admitida para cada lance será estabelecida pela Pregoeira por ocasião da etapa de lances.

7.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.13 Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CERTAME

8.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5 O item 8.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até três dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão.

9.2. As solicitações referidas na cláusula 9.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

- a)** Protocolo: Rua Angelo Mazzuia, nº 55 Jardim Paris – Jundiaí-SP de 2ª a 6ª feira – das 9 h às 17 h.
- b)** Sedex: Rua Angelo Mazzuia, 55 Jardim Paris - Jundiaí –SP –CEP 13209-210.
- c)** Fax: 11 – 4521-4754 das 9h às 17h
- d)** correio eletrônico: compras@cijun.sp.gov.br

9.3. As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a todas as licitantes por meio de ofícios datados, mediante comprovantes via fax.

9.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato licitatório.

9.5. A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN, poderá ser feita por intermédio do fac-símile (11 4521-4754) ou e-mail (compras@cijun.sp.gov.br), desde que sejam enviados os originais no prazo de 24 horas onde deverá ser protocolada na Rua Angelo Mazzuia, nº 55 Jardim Paris – Jundiaí –SP de 2ª a 6ª feira – das 9 h às 17 h .

9.6. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. As respostas serão fornecidas a todas as licitantes por meio de ofícios datados, mediante comprovantes via fax.

9.7. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail compras@cijun.sp.gov.br.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS PRAZOS, DA FORMA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

11.1. As licenças objeto desta Licitação deverão ser entregues na sede da CIJUN às expensas da licitante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será elaborado Contrato, cuja minuta integra o presente edital, e será convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

12.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Notificada pela CIJUN, da intenção de rescisão do contrato, fica obrigada a EMPRESA a realizar a transição contratual à nova Contratada, obrigando-se a fornecer as versões finais dos serviços e documentos, transferir os conhecimentos e outras informações pertinentes ao objeto desta licitação.

12.5. As licenças, objeto do serviço a ser prestado, deverão ser instaladas, implantadas e ativadas no dia seguinte após a assinatura do contrato, no ambiente da CONTRATANTE ou em local por ela indicado.

12.6. O suporte técnico ao uso da solução deverá ser fornecido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período.

12.7. O período de garantia, dimensionado em 24 (vinte e quatro) meses, será contado a partir da data do primeiro fornecimento, atestado pela CONTRATANTE em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças.

12.8. A garantia dos sistemas e serviços fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo obrigatoriamente, a substituição e/ou nova instalação do sistema.

12.9. O fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os serviços, sem custo para a CIJUN, com atendimento e configuração “on-site”.

12.10. O prazo para resolução de problemas (SLA) não poderá ser superior a 8 horas.

12.11. O atendimento de manutenção deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial – das 8h às 18h, salvo exceções, em que será agendado de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE.

12.12. Deverá ser nomeado pela CONTRATADA um gerente de contrato para atendimento personalizado, durante toda a vigência desta contratação.

12.13. A execução do objeto do presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.14. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

12.15. Todos os trabalhos executados pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, e não poderão ser reproduzidos ou divulgados sem prévia e expressa autorização desta.

12.16. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Caberá a EMPRESA fornecer o objeto e prestar todos os serviços descritos no Termo de Referência, que integra o Anexo I do presente edital, nos prazos determinados pela legislação.

14.2. O faturamento por ocasião da realização dos fornecimentos contratados iniciará, em 30 dias, após o recebimento e aceite dos mesmos, atestados por Gestor(es) da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente, Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição das respectivas atividades realizadas no período, como forma de comprovação da execução dos serviços efetuados.

14.4. Os faturamentos descritos nos itens 14.2 e 14.3 deverão ser acompanhados das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

14.5. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem 14.2 e 14.3.

14.6. Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

14.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

14.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

14.9. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.5, a partir da data de sua reapresentação.

14.10. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

14.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.
- d) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

15.2. O atraso no início da execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,33%) do valor global da contratação sobre o valor do contrato por dia de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

15.3. Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

15.4. Caso a contratada não execute os serviços no prazo determinado, e em consequência disso a CIJUN não possa quitar os débitos tributários em tempo hábil, os encargos, multas e quaisquer outros ônus imputados à CIJUN por esse fato, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada, independente da imposição da multa contratual.

15.5. Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

15.6. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

15.7. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a.** inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- b.** execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

c. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.3. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública

16.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

16.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

16.8. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.9. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.10. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na CIJUN para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

16.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Fora da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

16.15. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo III – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Declaração de Confidencialidade

Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena Empresa

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Jundiaí, 10 de junho de 2014.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FERRAMENTAS DE SERVICE DESK E INVENTÁRIO

1- DO OBJETO

A presente renovação tem por objetivo o fornecimento de solução sistêmica para o gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo o fornecimento de licenças de sistemas de Inventário e HelpDesk (Service Desk).

A proposta compreende a aquisição de 3.000 licenças do módulo de Inventário, 40 licenças de acompanhamento de chamados via Client/WEB para clientes da CIJUN, 1 licença do Workflow e 3000 licenças de software de acesso remoto.

2- JUSTIFICATIVA

A infraestrutura de Informática do parque, tais como estações de trabalhos e dispositivos periféricos, e a necessidade de disponibilização dos sistemas, acessos à internet, correio eletrônico entre outros, torna necessário o uso de ferramentas para garantir os serviços de TI.

Em relação à administração da infraestrutura, há automação da gestão de recursos, tais como inventário de hardware e software, aplicação de atualização e correções de sistemas operacionais e softwares de apoio, análise e diagnósticos de consumo de recursos entre outros. Esta gestão é proporcionada pela solução de gerenciamento denominada Trauma Zero.

Não optamos pela utilização de solução de outro fabricante, pois demandaria a reinstalação de agentes em todas as estações do parque, além de contratação de novos treinamentos e de serviços de conversão de base de dados para a nova solução.

Por tratar-se de solução de altíssima complexidade, não encontramos ferramentas de software livre que possam atender a demanda atendida pela ferramenta citada. As ferramentas analisadas carecem de recursos fundamentais que hoje temos disponíveis no software utilizado, como as descritas abaixo:

- Gerenciamento de Contratos com Acordos de Níveis de Serviços;
- Controle Remoto integrado ao Inventário e ao Módulo de Gerenciamento de Incidentes;
- Controle de Produtividade;
- Workflow;

3 – DAS LICENÇAS

QTD	Produto/Software
3000	Tz0 Assent Inventory
3000	Tz0 Remote Control
1	Tz0 Cycle – Workflow Server
40	Tz0 Cycle – Workflow Client/Web

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TI

4.1. Características Gerais da Solução:

- 4.1.1. Todos os itens que compõe a solução ofertada são de atendimento obrigatório e deverão estar disponíveis para utilização no ato da entrega da solução;
- 4.1.2. Possuir interface de aplicação no idioma português do Brasil;
- 4.1.3. A solução deverá ser composta por ferramentas de um único fabricante;
- 4.1.4. Garantir compatibilidade do APLICATIVO CLIENTE instalado nas estações com os sistemas operacionais Microsoft Windows

95/98/ME/2000/2003/XP/Server/Vista/CE, Linux kernel 2.4.x e Linux kernel 2.6.x, Blackberry 4.1 ou superior, Windows Móble 4, 5, 6 ou superior, MAC 10x e OS2 Warp;

- 4.1.5. O APLICATIVO CLIENTE a ser instalado nas estações deve ser único para toda plataforma Microsoft incluindo Windows 95/98/ME, NT 4.0, Windows 2000, Windows XP, Windows 2003 e Windows VISTA existente na CONTRATANTE minimizando o impacto na manutenção do ambiente de produção;
- 4.1.6. Possibilitar auditoria da utilização dos recursos disponibilizados pela solução;
- 4.1.7. Possuir console única e centralizada com possibilidade de configuração e operação de todos os recursos e facilidades que compõem a solução;
- 4.1.8. Armazenar todas as informações coletadas em sistema gerenciador de banco de dados completo disponível na CONTRATANTE ;
- 4.1.9. Possuir suporte aos principais banco de dados do mercado como MS-SQL Server 2000 ou 2005, ORACLE 9 ou 10, BD2, MySQL 4 ou superior, Interbase, Sybase e PostGree de forma nativa sem necessidade de conexões ODBC;
- 4.1.10. Possuir integração nativa com Active Directory/Lan Manager;
- 4.1.11. Possuir capacidade de acesso por múltiplos usuários, segmentados por departamento/localidade e máquina com diferentes perfis (credencias) configurados pelos responsáveis da Contratada conforme políticas e processos internos;
- 4.1.12. Permitir gerenciamento centralizado, com interface WEB;
- 4.1.13. Possuir console centralizado para aplicação das políticas das estações a partir do servidor;
- 4.1.14. Permitir aplicação de política para usuários, grupo de usuários, maquinas e grupo de maquinas;
- 4.1.15. Possuir criptografia assimétrica entre o APLICATIVO CLIENTE e o APLICATIVO SERVIDOR;
- 4.1.16. Possuir solução própria; conforme o item 1.3 para extração de relatórios;
- 4.1.17. Possuir solução própria, confirme o item 1.3 para desenvolvimento de personalizações específicas com possibilidade de uso de múltiplas linguagens de programação conforme conhecimento técnico contido dentro da equipe técnica da CONTRATANTE sem necessidade de envolvimento do fabricante da solução de gerenciamento;
- 4.1.18. Possuir escalabilidade na estrutura do APLICATIVO SERVIDOR

garantindo a administração de vários sites a partir de uma console central com diferentes servidores secundários;

- 4.1.19. Possuir parâmetros configuráveis no APLICATIVO CLIENTE e no APLICATIVO SERVIDOR para adequar o consumo de recursos (CPU, memória, banda, etc) permitindo eficiente uso dos recursos tecnológicos disponíveis na infraestrutura da CONTRATANTE;
- 4.1.20. Realizar a instalação do APLICATIVO CLIENTE sem a necessidade de intervenção humana nas estações e servidores;
- 4.1.21. Prover o agrupamento das estações de trabalho a partir das informações disponíveis na base de dados ou outro critério adotado pelo CONTRATANTE (por região, por departamento, por funcionalidade, por tipo de negocio, por empresa e etc...);
- 4.1.22. Ativar estações de trabalho suspensas onde tecnologia Wake-on-LAN for suportada;
- 4.1.23. Não permitir que os usuários sem privilégio possam efetuar a desinstalação do Aplicativo Cliente;
- 4.1.24. Possuir recurso de segurança do Aplicativo Cliente, onde nem mesmo usuários administradores dos equipamentos possam interferir no funcionamento da aplicação cliente;
- 4.1.25. A ferramenta deve possuir recurso para descoberta de novos equipamentos na rede corporativa;
- 4.1.26. A ferramenta deve possuir recurso de PUSH para a instalação do agente em sistema operacional Windows e Linux para instalação do agente após a descoberta de novos equipamentos;
- 4.1.27. A ferramenta deve possuir recurso para identificar, coletar e inventariar qualquer dispositivo gerenciável da rede.
- 4.1.28. A ferramenta deve possuir recursos de alertas administrativos caso algum usuário tente interferir no funcionamento do aplicativo cliente;
- 4.1.29. O aplicativo cliente disponível para o ambiente LINUX deve contemplar as mesmas funcionalidades descritas para o ambiente MICROSOFT aos quais são funcionalidades compartilhadas entre ambos os sistemas operacionais;
- 4.1.30. Levando em consideração as características inerentes ao ambiente do CLIENTE o agente instalado nas estações deve obrigatoriamente consumir em media 2MB de memória RAM garantido a usabilidade da estação quando o mesmo estiver em funcionamento;
- 4.1.31. A ferramenta de gestão deve possuir um aplicativo cliente com um tamanho máximo de 1.5 MB, para todos os recursos disponíveis, evitando o consumo de excessivos recursos do ambiente corporativo;

- 4.1.32. A ferramenta deve possuir em seu aplicativo cliente um gerenciamento do fluxo de dados, garantindo que mesmo que o servidor da aplicação por qualquer motivo esteja “offline” não cause nenhum impacto na rede corporativa, evitando tentativas de comunicação entre o aplicativo cliente e o servidor de forma interruptas causando um grande tráfego de dados na rede e lentidão sobre a mesma;
- 4.1.33. Objetivando a escalabilidade da solução no que tange a recuperação da informação o produto deve possibilitar a configuração de varias instancias de comunicação com a base de dados com o intuito de conforme a necessidade do cliente permitir melhorias na gravação e recuperação de dados em um eventual aumento do parque a ser monitorado sem a necessidade de aquisição de novas licenças ou equipamentos;
- 4.1.34. Dentro da política de controle da informação a solução deve apresentar recursos para que pessoal não autorizado de qualquer nível técnico não possa ter acesso aos componentes da solução, garantindo a segurança e a inviolabilidade tanto dos dados quanto das informações disponíveis no ambiente. Os recursos para aplicação dessa política deve ser fornecido pelo produto e não pode estar associado ao nível de segurança oferecido pelo sistema operacional.
- 4.1.35. A ferramenta de gestão deve possibilitar o acesso e execução dos relatórios do produto através de interface web.
- 4.1.36. A ferramenta deve possibilitar o envio de informações, como por exemplo, inventário de hardware e software, medição de software, entre outros através de porta 80 (http) em caso de não existir uma comunicação entre as redes.
- 4.1.37. A ferramenta deve ser compatível com a tecnologia Vpro 2 ou superior;

4.2. Coleta e Gerenciamento de Itens de Hardware e Software

- 4.2.1. Coletar e armazenar automaticamente informações detalhadas sobre o hardware e o software instalados nos computadores clientes
- 4.2.2. A coleta do inventário deverá ser efetuada sem que seja necessária a intervenção manual, podendo posteriormente fazê-la por opção.
- 4.2.3. Coletar informações detalhadas de processador, tais como:
- 4.2.3.1. Quantidade;
 - 4.2.3.2. Arquitetura;
 - 4.2.3.3. Fabricante;

- 4.2.3.4. Família;
- 4.2.3.5. Marca;
- 4.2.3.6. Modelo;
- 4.2.3.7. Frequência (clock);
- 4.2.4. Coletar informações sobre a memória RAM, tais como:
 - 4.2.4.1. Número de slots;
 - 4.2.4.2. Slots disponíveis;
 - 4.2.4.3. Slots ocupados;
 - 4.2.4.4. Quantidade de memória em cada Slot
 - 4.2.4.5. Modelos dos bancos de memória;
 - 4.2.4.6. Memória Virtual;
- 4.2.5. Coletar informações detalhadas sobre os discos rígidos, tais como:
 - 4.2.5.1. Fabricante;
 - 4.2.5.2. Modelo;
 - 4.2.5.3. Tamanho total;
 - 4.2.5.4. Espaço livre
 - 4.2.5.5. Espaço ocupado;
 - 4.2.5.6. Características das unidades físicas e lógicas;
 - 4.2.5.7. Número de Série;
 - 4.2.5.8. Firmware;
 - 4.2.5.9. Partições;
 - 4.2.5.10. Quantidade de discos;
- 4.2.6. Coletar informações sobre a BIOS, tais como:
 - 4.2.6.1. Fabricante;
 - 4.2.6.2. Data;
 - 4.2.6.3. Nome;
 - 4.2.6.4. Serial;
- 4.2.7. Placa-mãe e slots existentes na placa-mãe, tais como:
 - 4.2.7.1. Marca;
 - 4.2.7.2. Modelo;
 - 4.2.7.3. Data de fabricação;
 - 4.2.7.4. Chipset;

- 4.2.7.5. Front Side Bus suportados;
- 4.2.7.6. Features da placa;
- 4.2.8. Coletar informações sobre a placa de rede, tais como:
 - 4.2.8.1. Fabricante;
 - 4.2.8.2. Modelo;
 - 4.2.8.3. Taxa;
 - 4.2.8.4. Modo de transmissão (duplex, half duplex, etc);
- 4.2.9. Coletar informações sobre os dispositivos instalados, tais como:
 - 4.2.9.1. Unidade de disquete;
 - 4.2.9.2. Unidade de CD-ROM;
 - 4.2.9.3. Placa de vídeo;
 - 4.2.9.4. Placa de som;
 - 4.2.9.5. Placa fax-modem;
 - 4.2.9.6. Impressora;
- 4.2.10. Coletar e identificar os protocolos de rede instalados e suas configurações, tais como:
 - 4.2.10.1. Endereço IP;
 - 4.2.10.2. Máscara de rede;
 - 4.2.10.3. MAC Address;
 - 4.2.10.4. Servidores DHCP e DNS;
- 4.2.11. Coletar informações detalhadas sobre a identificação do computador, tais como:
 - 4.2.11.1. Nome;
 - 4.2.11.2. Domínio;
 - 4.2.11.3. Sistema operacional;
- 4.2.12. Reconhecer, no mínimo, os seguintes itens de Software:
 - 4.2.12.1. Sistema Operacional
 - 4.2.12.2. Versão;
 - 4.2.12.3. Patch;
 - 4.2.12.4. Idioma;
 - 4.2.12.5. Serviços;
- 4.2.13. Reconhecer, no mínimo, os seguintes itens de Aplicativos
 - 4.2.13.1. Nome;

- 4.2.13.2. Versão;
- 4.2.13.3. Fabricante;
- 4.2.13.4. Tamanho do arquivo;
- 4.2.13.5. Caminho da instalação;
- 4.2.14. Reconhecer periféricos como impressora ou scanner associados ao equipamento;
- 4.2.15. Permitir a seleção, pelo administrador, da extensão dos arquivos que serão inventariados, tais como: exe, dll, ocx, mp3, wav; ou extensões de soluções proprietárias da CONTRATANTE
- 4.2.16. Permitir a coleta de informações do Registro (Registry) do Windows;
- 4.2.17. Permitir a adição de informações no Registro (Registry) do Windows;
- 4.2.18. Permitir a coleta do inventário mesmo quando nenhum usuário houver efetuado o logon no computador cliente ou quando o usuário que efetuou o logon não possuir privilégios administrativos;
- 4.2.19. Permitir o agendamento de horários para execução do inventário;
- 4.2.20. Permitir a manutenção de dados do inventário, através do preenchimento, pelo próprio usuário, de formulários personalizados e posterior coleta durante a execução do inventário
- 4.2.21. Possibilitar a coleta de informações não computacionais e coletadas automaticamente, como por exemplo, código de patrimônio, centro de custo, etc, criando os relacionamentos necessários com a informação de inventário automatizado;
- 4.2.22. Possibilitar a adição de arquivos, números seriais das licenças ao inventário realizado;
- 4.2.23. Possibilitar a comparação e visualização das diferenças das configurações de hardware, software, serviços das estações;
- 4.2.24. Permitir Inventário de hardware e software de dispositivos móveis como Blackberry e SmartPhones com Windows Mobile;
- 4.2.25. Utilizar tecnologia segura de identificação exclusiva de cada dispositivo gerado através de cálculo matemático baseado em itens de Hardware e Software, impossibilitando dessa forma que existam equipamentos duplicados na rede.
- 4.2.26. Possuir tecnologia no qual garante que alguma alteração do hardware que impacte na mudança da identificação do dispositivo seja enviado um novo número de identificação e a solução mantenha o histórico da máquina no ambiente.

- 4.2.27. Possuir tecnologia para identificação de computadores com mesmo nome instalado em redes segmentadas;
- 4.2.28. Possuir funcionalidade para controle das licenças adquiridas e quantidade total em uso, destacando os softwares irregulares (excedentes às licenças);
- 4.2.29. Permitir o envio de informações via porta 80 ou qualquer outra porta HTTP liberada na estrutura de rede para o envio do inventário;
- 4.2.30. Possuir ferramenta para coleta de inventário através de SNMP;
- 4.2.31. Possuir na mesma interface de gerenciamento os dispositivos de rede adicionados ao sistema;
- 4.2.32. Suportar a tecnologia VPRÓ 2 ou superior para a coleta de inventário;

5 Suporte Remoto

- 5.1 Permitir a supervisão e controle de desktops locais ou remotos (controle remoto), através de conexão IP em redes LAN, WAN, inclusive dial-up, para fins de suporte técnico.
- 5.2 Permitir ao operador assumir remotamente o controle do computador cliente, com a visualização da tela e operação do mouse e teclado em tempo real;
- 5.3 Selecionar o computador cliente que será controlado remotamente através do “Nome do Computador” ou endereço IP;
- 5.4 Possuir interface onde o operador possa visualizar toda a lista de computadores da organização separados por grupos e informando o status de on-line ou off-line do computador;
- 5.5 Permitir ao operador de suporte remoto efetuar *logon*, *logoff* ou reiniciar o computador cliente através da própria sessão de controle remoto;
- 5.6 Possuir mecanismos que permitam, sem interferir na atividade do usuário:
 - 5.6.1 Manipulação de arquivos e pastas;
 - 5.6.2 Transferência de pastas;
 - 5.6.3 Execução de aplicativos;
 - 5.6.4 Visualização e finalização processos/tarefas nos sistemas operacionais Microsoft Windows;
 - 5.6.5 Desligar e reinicializar o computador remoto;
 - 5.6.6 Permitir ao operador ligar o computador remoto utilizando a tecnologia wake up on lan;
 - 5.6.7 Bloquear o acesso ao teclado e mouse do computador remoto;

- 5.7 Oferecer as seguintes opções de segurança para se iniciar a sessão de controle remoto, em conformidade com o privilégio do operador:
 - 5.7.1 Condicionada à permissão do usuário;
 - 5.7.2 Incondicional, mas com aviso ao usuário;
 - 5.7.3 Incondicional e sem aviso ao usuário.
- 5.8 Permitir configuração de diferentes níveis de acesso aos administradores e prestadores de suporte nas estações de trabalho, definindo desta forma os recursos disponíveis;
- 5.9 Prover recursos de *chat* na sessão de controle remoto;
- 5.10 Permitir a transferência de arquivos entre os computadores participantes da sessão de controle remoto e em ambos os sentidos.
- 5.11 Permitir o acesso remoto mesmo a computadores situados a baixo de um modem ADSL;
- 5.12 Utilizar protocolo altamente seguro, não deixando portas em "listening" (esperando uma conexão), utilizando protocolo padrão (3DES com Hash/MD5);
- 5.13 Possuir diferentes engines de compactação para aumento de performance da conexão;
- 5.14 Permitir trabalhar com autenticação assimétrica (diferente a cada conexão);
- 5.15 Permitir o acesso a filemanager para cópia e envio de arquivos;
- 5.16 Possuir mecanismo para salvar e alterar o Registro das estações de trabalho com sistema operacional Microsoft Windows;
- 5.17 Possuir relatórios de auditoria sobre a utilização do controle remoto;
- 5.18 Possuir dois engines de controle remoto, sendo um cross plataforma para acesso remoto em sistemas operacionais Linux;
- 5.19 Permitir alerta ao usuário do encerramento do controle remoto;
- 5.20 Permitir o acesso remoto sem interação com o usuário;
- 5.21 Possibilitar o acesso remoto pela Web as estações de usuários mesmo que os usuários não possuam um IP válido na internet.
- 5.22 Possuir console de administração que execute a manutenção, suporte e controle das estações de trabalho remotamente. Esta ferramenta deverá estar disponível para instalação em quantas estações a CONTRATANTE julgar necessário para prestar suporte ao seu parque de máquinas;

6 Help Desk

- 6.1A ferramenta deve possuir Interface web e client server;
- 6.2A ferramenta deve possuir controle de permissões por usuários, grupos ou sub-grupos;
- 6.3A ferramenta deve estar em conformidade total com as práticas do CMM\ITIL\PMI;
- 6.4A ferramenta deve possuir solução de Controle Remoto integrado para atendimento a usuários remotos;
- 6.5A ferramenta deve possuir solução de Inventário de hardware e software integrados;
- 6.6A ferramenta deve incorporar rotinas avançadas para procura de chamados;
- 6.7A ferramenta deve trabalhar com nomenclaturas gerais como objetos, contatos, encaixando em qualquer realidade de negócio;
- 6.8 Suporte a pesquisas a base de chamados;
- 6.9 Suporta hierarquia de atendentes, níveis distintos, chamados enviados por especialista ou balanço de carga;
- 6.10 Aviso de novo chamado nativo do sistema, via email, mensagem sms ou mensagem via rede Windows;
- 6.11 Abertura de chamado com pedido de sugestão ou ajuda;
- 6.12 Suporte a caixas virtuais para organização dos chamados, estilo Outlook;
- 6.13 A ferramenta deve possuir diversos relatórios, acompanhamento, chamados por atendente, grupos solucionadores, ETC;
- 6.14 A ferramenta deve possibilitar criar e customizar qualquer relatório do sistema;
- 6.15 A ferramenta deve possibilitar agendar o envio automático dos relatórios por e-mail;
- 6.16 A ferramenta deve possibilitar a exportação dos relatórios em diversos formatos como excel, html, xml, doc, rft e pdf;
- 6.17 Permite abrir chamados a partir de eventos da rede, como violações de segurança, disponibilidade de serviços, atividade do link, etc, os chamados abertos podem iniciar fluxos envolvendo diversos procedimentos;
- 6.18 Suporta o envio de chamados para grupos que ficam em espera até serem pegos;
- 6.19 Permite criar procedimentos padrões com templates do word e com envio fixo a usuários ou grupos.
- 6.20 Suporta hierarquia de objetos e produtos;
- 6.21 Suporta status de produto parado e rodando, podendo se dimensionar os valores perdidos com máquina, computadores, etc, parados na empresa;

- 6.22 Relaciona inventário de ativos com os chamados de forma automática, buscando qual a máquina onde o chamado faz referência, sempre trazendo um inventário atualizado em tempo real;
- 6.23 Disponibilizar Interface Web para clientes remotos;
- 6.24 Permitir Integração com o módulo de Inventario garantindo um rápido e completo acesso as informações de hardware e software do usuário final;
- 6.25 Permite a realização de pesquisas avançadas na base de dados, podendo armazenar as consultas em pastas virtuais, garantindo agilidade no acesso;
- 6.26 A ferramenta deve permitir a criação automática de chamados baseado em eventos ocorridos na rede, como por exemplo, instalação ou remoção de software;
- 6.27 A partir da interface de gerenciamento de chamados, deve ser possível inicializar o controle remoto nos equipamentos, agilizando dessa forma o atendimento ao usuário final;
- 6.28 Permitir customização completa da ferramenta, adaptando-se melhor ao ambiente corporativo, atuando no perfil da empresa;
- 6.29 Preenchimento automático do chamado de acordo com as informações descritas na base de conhecimento;
- 6.30 Permitir abertura automática de chamados via agendamento;
- 6.31 Permitir a abertura de chamados através de e-mail de forma automática;
- 6.32 Permite rastreabilidade completa do “fluxo” do chamado que esta sendo tratado por diversas equipes de soluções.
- 6.33 Possibilita a definição de uma central de serviços (portal) onde todos os serviços de atendimento estão disponíveis para os usuários da rede corporativa no intuito de acelerar o processo de abertura de chamados.
- 6.34 A ferramenta deve permitir anexar um ou mais arquivos a um chamado;
- 6.35 A ferramenta deve permitir criar relacionamento entre chamados;
- 6.36 Dispor de uma área de descrição técnica que não seja visível pelo solicitante do chamado;
- 6.37 Permitir visualizar o histórico de chamados em aberto do solicitante ou empresa do solicitante na interface de abertura do chamado;
- 6.38 A ferramenta deve permitir a criação de chamados privados, os quais não são visíveis para visualização de pessoas não autorizadas;
- 6.39 Permitir a definição de quais os tipos de arquivos que podem ser anexados aos chamados;
- 6.40 Permitir definir qual o tamanho máximo dos arquivos a serem anexados aos chamados;

- 6.41 Possibilitar que usuários finais e técnicos acessem informações via web (intranet ou internet);
- 6.42 A ferramenta deve permitir integração do login de acesso do Active Directory;
- 6.43 Quadro informativo (display board) para avisos urgentes;
- 6.44 Possuir numeração única e automática de chamados;
- 6.45 Possibilitar registrar o tempo total consumido pelo técnico para atender ou completar o chamado;
- 6.46 Possibilitar escalar (transferir a responsabilidade) o chamado para outro técnico, conforme a classificação do chamado;
- 6.47 Possibilitar imprimir o chamado diretamente do programa de registro de chamados;
- 6.48 Possibilita cadastrar usuários finais e identificá-los como usuário VIP;
- 6.49 Possibilitar tornar inativos grupos solucionadores, atendentes e usuários finais;
- 6.50 A base de conhecimento deverá possuir pesquisa textual para localização de soluções, deverá permitir uso de operadores booleanos (AND OR), caracteres-curinga (*);
- 6.51 A ferramenta deve permitir a inclusão de “hiperlinks” em itens cadastrados na base de conhecimento.
- 6.52 A ferramenta deve permitir o desenvolvimento / customização de Cookpits permitindo a visualização automática do comportamento das equipes conforme indicadores pré-determinados pelo cliente.

7 Ferramenta para gerenciamento de processos (Workflow)

- 7.1 A ferramenta deve permitir a criação de processos;
- 7.2 A ferramenta deve permitir a integração de sub-processos junto ao processo pai;
- 7.3 A ferramenta deve permitir a que os processos possuam diversos níveis de aprovação;
- 7.4 A ferramenta deve possibilitar eventos de paralelismo sobre um processo, permitindo que tarefas paralelas sejam executas;
- 7.5 A ferramenta deve permitir controle visual do fluxo e sobre qual etapa deste algum chamado se encontra;
- 7.6 A ferramenta deverá permitir o controle de SLA sobre o processo, permitindo identificar possíveis gargalos;

- 7.7A ferramenta deve permitir o gerenciamento de papéis (cargos / funções) não vinculando o processo a usuários;
- 7.8A ferramenta deverá enviar os chamados conforme a etapa do processo para a pessoa que estiver executando o determinado papel / função, por exemplo, gerente de suporte;
- 7.9A ferramenta deve permitir a inclusão de templates nas etapas do processo;
- 7.10 A ferramenta deve possuir um editor de processos para o desenvolvimento dos processos de forma intuitiva, definindo procedimentos, atividades, decisões e sub-processos;
- 7.11 A ferramenta deverá permitir que o fluxo seja de forma automática gerenciado pelo sistema, no qual deve garantir a seqüência lógica e permitir monitorar e acompanhar as etapas concluídas;
- 7.12 A ferramenta deve permitir que uma decisão (ou aprovação) possa ser tomada por email, sem a necessidade de consulta ou login no sistema por parte do usuário aprovador.

8 CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA.

8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1.1A execução dos serviços deverá obedecer ao horário comercial ou horário definido previamente pela CIJUN.
- 8.1.2As licenças terão validade de 24 meses, podendo ser prorrogadas até o prazo legalmente permitido.

9 OBRIGAÇÕES

9.1 CIJUN

- 9.1.1Disponibilizar os equipamentos e softwares necessários para funcionamento correto dos sistemas adquiridos.
- 9.1.2Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital.
- 9.1.3Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato, que esta a cargo do departamento de HelpDesk.
- 9.1.4Validar os serviços prestados.

9.2 Contratada

- 9.2.1 Fornecer as licenças e prestação de serviço solicitada no Edital.
- 9.2.2 Emissão e envio para a CIJUN com pelos menos 10 dias de antecedência ao vencimento da fatura as Notas Fiscais (a Nota Fiscal será validada e, se aprovada pela área Técnica será liberada para o pagamento).
- 9.2.3 Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado.
- 9.2.4 Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante.
- 9.2.5 Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato.

10 PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, sendo realizado a cada 30 dias após o início da prestação de serviço.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As licenças de software serão divididas em 24 parcelas mensais e a primeira será feita após 30 dias. Após a assinatura do contrato.

12 GARANTIA

A garantia dos sistemas e serviços fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo obrigatoriamente, a substituição e/ou nova instalação do sistema.

O fornecedor deverá dar garantia de no mínimo 01(um) ano para os serviços, sem custo para a CIJUN, com atendimento e configuração “on-site”, sendo que, atendendo o acordo para nível de serviço (SLA). O prazo para resolução de problemas (SLA) não poderá ser superior a 8 horas. O atendimento de manutenção deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial – das 8h às 18h,

salvo exceções, em que será agendado de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE.

10 – SUGESTÃO PARA PROPOSTA DE PREÇO

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3.000 licenças do módulo de inventário		
40 licenças de acompanhamento de chamados via Client/WEB		
1 licença de Workflow		
3000 licenças de software de acesso remoto		
Valor Global 24 meses: R\$(_____ reais).		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

CIJUN

Pregão n.º 00_/2014

Processo nº 0042/2014

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO III

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

CIJUN

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº

DECLARA ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um "x".

Local/Data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

CIJUN

Pregão n.º 00__/2014

Processo nº 0042/2014

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO V
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
COMPROMISSO DE GARANTIA DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º _____, situada na _____, Bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Avenida _____, Bairro _____, CEP: _____, signatário deste termo de compromisso, assume, a responsabilidade pela total e completa garantia de absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do Contrato que por ventura venha a ser celebrado, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatadas informações prestadas pela empresa e requeridas para sua participação no Pregão Presencial n.º ____/_____.

_____, de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e que deseja fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

Jundiaí, dede 2014.

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

***Termo de Contrato que entre si celebram a
Companhia de Informática de Jundiaí -
CIJUN e ...***

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 00___/2014 autorizada no Processo 0042/2014, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 00_/2014, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução sistêmica para o gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo o fornecimento de licenças de sistemas de Inventário e HelpDesk (Service Desk), de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para assinatura deste instrumento;

§2º - cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

§3º - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§4º - responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais, obrigações

decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;

§5º - Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades, conforme Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência e Proposta Comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

§2º - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

§3º - Acompanhar e fiscalizar o serviço, através do gestor do contrato Sr. Daniela Afonso Matsuda, através do telefone (11) 4589-8956.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

§1º - As licenças, objeto do serviço a ser prestado, deverão ser instaladas, implantadas e ativadas no dia seguinte após a assinatura do contrato, no ambiente da CONTRATANTE ou em local por ela indicado.

§2º - O suporte técnico ao uso da solução deverá ser fornecido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período.

I - O período de garantia, dimensionado em 24 (vinte e quatro) meses, será contado a partir da data do primeiro fornecimento, atestado pela CONTRATANTE em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças.

II - A garantia dos sistemas e serviços fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo obrigatoriamente, a substituição e/ou nova instalação do sistema.

III - O fornecedor deverá dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os serviços, sem custo para a CIJUN, com atendimento e configuração “on-site”.

IV - O prazo para resolução de problemas (SLA) não poderá ser superior a 8 horas.

V - O atendimento de manutenção deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial – das 8h às 18h, salvo exceções, em que será agendado de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE.

§3º - Deverá ser nomeado pela CONTRATADA um gerente de contrato para atendimento personalizado, durante toda a vigência desta contratação.

§4º - A execução do objeto do presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§5º - A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

§6º - Todos os trabalhos executados pela CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, e não poderão ser reproduzidos ou divulgados sem prévia e expressa autorização desta.

§7º - A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$ _____ (_____) reais, e será pago em 24 parcelas mensais.

§1º - O faturamento por ocasião da realização dos fornecimentos contratados iniciará, em 30 dias, após o recebimento e aceite dos mesmos, atestados por Gestor(es) da CONTRATANTE.

§2º - A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente, Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição das respectivas atividades realizadas no período, como forma de comprovação da execução dos serviços efetuados.

§3º - Os faturamentos descritos nos parágrafos 1º e 2º deverão ser acompanhados das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§4º - O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos nos parágrafos 1º e 2º.

§5º - Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§6º - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

§7º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

§8º - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo 4º, a partir da data de sua reapresentação.

§9º - A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

§10º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a)** Multas previstas no presente ajuste;
- b)** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c)** Cobranças indevidas.
- d)** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§11º - As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, também as penalidades descritas abaixo:

§1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa,

física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

§2º - O atraso no início da execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,33%) do valor global da contratação sobre o valor do contrato por dia de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

§3º - Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

§4º - Caso a contratada não execute os serviços no prazo determinado, e em consequência disso a CIJUN não possa quitar os débitos tributários em tempo hábil, os encargos, multas e quaisquer outros ônus imputados à CIJUN por esse fato, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada, independente da imposição da multa contratual.

§5º - Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§6º - O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

§7º - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no

artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- d. inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- e. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- f. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da Lei para a continuidade da prestação dos serviços.

§1º - Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REPRESENTANTE
Diretor Presidente

REPRESENTANTE
Diretor Administrativo e Financeiro

REPRESENTANTE
Diretor Técnico

REPRESENTANTE
Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução sistêmica para o gerenciamento de infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo o fornecimento de licenças de sistemas de Inventário e HelpDesk (Service Desk), de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3.000 licenças do módulo de inventário		
40 licenças de acompanhamento de chamados via Client/WEB		
1 licença de Workflow		
3000 licenças de software de acesso remoto		
Valor Global 24 meses: R\$(_____ reais).		

Prazo de execução: 60 dias a partir da assinatura do contrato

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

ANEXO IX

PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

1 - PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO SISTEMA:

- a) A validação do sistema será obrigatória e o sistema que não atender os requisitos estará automaticamente desclassificado do processo licitatório.
- b) O sistema para ser aprovado, será avaliado no que diz respeito ao seu grau de aderência, aquele que não atender a todos os critérios descritos no item 3(três) deste anexo , estará desclassificado do processo licitatório.

2 - PROCESSO DE VALIDAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO.

- a) As licitantes deverão apresentar na sede da CIJUN, a solução completa, em equipamentos próprios, para validação dos requisitos funcionais, técnicos e de controle de acesso.
- b) O processo de validação do sistema será realizado pela equipe técnica e terá como objetivo verificar se o mesmo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, bem como todas as exigências legais.
- c) Durante este processo os módulos serão avaliados no que diz respeito as suas funcionalidades, arquitetura, consistência e integração entre si. Para cada módulo avaliado será necessário passar por todas as funcionalidades que a equipe de apoio julgar necessárias para correta avaliação.
- d) No final do processo será emitido parecer quanto à aderência do sistema às exigências editalícias.
- e) O Proponente terá no máximo 1 (um) dia, das 09h00min às 18h00min horas, para apresentar as funções e funcionalidades do sistema e a forma como foi estruturado seu software para atendimento das especificações técnicas do sistema informatizado.

3 - Critérios PARA VALIDAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO.

- a) Os requisitos para a validação do sistema informatizado terá uma única fase obrigatória e eliminatória e deverão atender os itens abaixo descritos, presentes no Anexo I.

- 3.1.1. Disponibilizar ambiente para importação e exportação de dados possibilitando a integração com os sistemas existentes na CIJUN;
- 3.1.5. Possuir módulo de cadastros contendo as opções:
- 3.1.5.1. Cadastro e Atualização de dados dos contribuintes;
- 3.1.5.2. Manutenção de cadastro de dívida;
- 3.1.5.3. Criação de Tipos de Ocorrências;
- 3.1.6. Disponibilizar ambiente para parametrizações e gerenciamento das cobranças pelos agentes públicos municipais de acordo com as estratégias traçadas, criando campanhas de cobranças específicas;
- 3.1.7. Possuir ambiente para elaboração de relatórios gerenciais dos resultados de cada carteira acionada, além de segmentações de campanhas;
- 3.1.8. Possuir módulo de Supervisão:
- 3.1.8.1. Para geração de relatórios gerenciais de acompanhamento de processos bem como por operador de cobrança, por equipe e por carteira (quantidade e valores)
- 3.1.8.2. Possibilitar alterações das estratégias de acionamentos das carteiras de cobrança em tempo real, sem prejudicar a produtividade e o andamento dos trabalhos dos operadores;
- 3.1.10. Permitir a emissão de aviso de débito, para que os agentes

públicos possam efetuar a sua respectiva cobrança;

3.1.11. Possibilitar a emissão de cartas aos contribuintes;

3.1.13. Registrar todo o processo de cobrança, desde o contato com o contribuinte até a liquidação dos créditos;

3.1.15. Registrar os históricos dos contatos e acionamentos de cada contribuinte. O sistema de cobrança por meio de histórico de cada contato deverá informar, minimamente, a data, horário, tipo de acionamento, detalhamento do histórico e o nome do operador;

3.1.16. Emitir aviso de cobrança através de e-mail.

3.2. Requisitos Técnicos Mínimos do Sistema

3.2.1. O sistema deverá rodar em plataforma web com banco de dados relacional;

3.3.1. Possuir controle com a inclusão e desativação de acessos por atendente de Call Center, permitindo aos servidores previamente definidos pelo Município, o monitoramento das ações;

3.3.2. Permitir que usuário altere sua senha de acesso sempre que for desejado;